

RESOLUÇÃO Nº 054 /23, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS BEF; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação de **multa em dobro** no valor de R\$ 1.997,76 (mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) para o seguinte agente passivo, conforme determina a Resolução nº 098/22, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região — RJ, Anexo III, motivada pela utilização da denominação profissional de Economista e pela falta de colaboração com os trabalhos de fiscalização do CORECON-RJ, de forma reincidente, infringindo os artigos 10, alínea b, da Lei 1411/51, e artigo 47 do Decreto-Lei 3688/41.:

NOME	CPF
LUIZ FELIPE VERDANT RODRIGUES	116.727.137-8

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

Conselheiro relator: Sidney Pascoutto da Rocha

Marcelo Pereira Fernandes Presidente